



SF 806 PARTICIPAÇÕES SOCIE

CNPJ nº. 55.503.659/0001-04

NIRE: 35300539995

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.**

(i) **Data, hora e local:** Em 15 de agosto de 2024, às 10 (dez) horas, na sede social localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, bairro Pinheiros, CEP 05413-909. (ii) **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. (iii) **Mesa:** Os acionistas presentes escolheram, para compor a mesa, o Sr. Carlos Bruno Santana, na qualidade de Presidente; e o Sr. Rafael Fazio Malta, na qualidade de Secretário. (iv) **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação face ao comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. (v) **Ordem do dia:** 1) Deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia; 2) Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social; 3) Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; 4) Deliberar sobre a alteração da composição da Diretoria; e 5) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. (vi) **Deliberações:** Postas as matérias constantes da ordem do dia em votação, seguiram-se as seguintes deliberações, tomadas por unanimidade dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia: 1) Foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser denominada **“Inova O&M Soluções S/A”**. Em decorrência desta deliberação, o Artigo Primeiro do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo Primeiro. A Inova O&M Soluções S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”**; 2) Os acionistas aprovaram a alteração do endereço da sede social, de modo que a Companhia passará a funcionar na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-903; 3) Os acionistas deliberaram pela alteração do objeto social da Companhia, que passará a exercer a atividade de administração de obras (CNAE 4399-1/01), as atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (CNAE 7119-7/99), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00), fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 26.51-5-00), fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00), manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01), manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99), manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (CNAE 33.14-7-02), manutenção e reparação de válvulas industriais (CNAE 33.14-7-03), captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 36.00-6-01), gestão de redes de esgoto (CNAE 37.01-1-00), atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (CNAE 37.02-9-00), construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9-04), manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9-05), construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de

irrigação (CNAE 42.22-7-01), instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00), comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00, e comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99). Por consequência, resolvem os acionistas alterar o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo Terceiro.** *A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) Administração de obras (CNAE 4399-1/01); (ii) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (CNAE 7119-7/99); (iii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00); (iv) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 26.51-5-00); (v) Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00); (vi) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01); (vii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99); (viii) Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (CNAE 33.14-7-02); (ix) Manutenção e reparação de válvulas industriais (CNAE 33.14-7-03); (x) Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 36.00-6-01); (xi) Gestão de redes de esgoto (CNAE 37.01-1-00); (xii) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (CNAE 37.02-9-00); (xiii) Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9-04); (xiv) Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9-05); (xv) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 42.22-7-01); (xvi) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00); (xvii) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 46.63-0-00); (xviii) Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00); (xix) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99).”; **4** Os acionistas aprovaram, ainda, a destituição dos diretores **Luis Guilherme de Souza Silva e Lawrence Santini Echenique**. Ato contínuo, deliberou-se pela alteração das regras sobre a composição da Diretoria estabelecidas no Estatuto Social, de modo a permitir, em conformidade com o art. 143 da Lei nº 6.404/1976, o exercício da Diretoria por apenas 01 (um) único Diretor. Em decorrência desta deliberação, restou aprovada a alteração do Capítulo IV do Estatuto Social, Artigos Sétimo a Onze, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: **“Artigo Sétimo.** *A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) único diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.* **Parágrafo Único.** *Vencido o prazo de mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do seu sucessor.* **Artigo Oitavo.** *O diretor fica dispensado de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.* **Artigo Nono.** *Nos casos de vacância ou impedimento definitivo, a Assembleia Geral deverá ser prontamente convocada para eleição de substituto.* **Artigo Décimo.** *O único diretor da Companhia tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade**

pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, oferecer ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Onze.** A nomeação de procuradores dar-se-á pela assinatura do único diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações ad judicium, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.”; **5)** Uma vez destituídos os diretores então empossados e modificada a composição da Diretoria, restou aprovada a eleição da seguinte pessoa natural para exercer a Diretoria da Sociedade, na qualidade de único diretor: o Sr. **Carlos Bruno Santana**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 823336 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 010.817.031-48, residente e domiciliado na Rua José Bezerra da Silva, nº 741, casa 18, bairro Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63046-460. O diretor ora eleito declara, neste ato, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. O diretor eleito foi imediatamente empossado, assinando o respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas da Diretoria. O prazo de gestão do diretor eleito é de 03 (três) anos, estendendo-se até a investidura do seu respectivo sucessor, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404/76, permitida a reeleição. A remuneração anual do diretor corresponderá ao valor de 1 (um) salário-mínimo vigente; **6)** Em virtude das alterações estatutárias ora deliberadas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo I desta ata. **(vii) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido manifestação, foi suspensa a assembleia, a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, achada conforme e aprovada, com as assinaturas dos presentes registradas em livro próprio, sendo autorizado seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e a conseqüente publicação, tendo-se tirado cópias autênticas para os fins legais. Novamente tendo sido aberta a palavra, sem qualquer manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia. **(viii) Assinaturas:**  
**Mesa:** Carlos Bruno Santana – Presidente da Mesa; Rafael Fazio Malta – Secretário.

A presente ata é cópia fiel da constante no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2024.

inovaoem\_sa@outlook.com  
Assinado  
Carlos Bruno Santana  
D4Sign  
**Carlos Bruno Santana**  
Presidente

rafael.fazio@manzi.adv.br  
Assinado  
RAFAEL FAZIO MALTA  
05004254427  
D4Sign  
**Rafael Fazio Malta**  
Secretário



ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INOVA O&M SOLUÇÕES S/A,  
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

**ESTATUTO SOCIAL**  
**Inova O&M Soluções S/A**  
**CNPJ nº 55.503.659/0001-52**  
**NIRE: 35300639995**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo Primeiro.** A Inova O&M Soluções S/A (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-903, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- (ii) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (CNAE 7119-7/99);
- (iii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00);
- (iv) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (CNAE 26.51-5-00);
- (v) Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 27.31-7-00);
- (vi) Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 33.13-9-01);
- (vii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 33.13-9-99);
- (viii) Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (CNAE 33.14-7-02);
- (ix) Manutenção e reparação de válvulas industriais (CNAE 33.14-7-03);
- (x) Captação, tratamento e distribuição de água (CNAE 36.00-6-01);
- (xi) Gestão de redes de esgoto (CNAE 37.01-1-00);
- (xii) Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (CNAE 37.02-9-00);
- (xiii) Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9-04);

- (xiv) Manutenção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9-05);
- (xv) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 42.22-7-01);
- (xvi) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00);
- (xvii) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (CNAE 43.63-0-00);
- (xviii) Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 46.73-7-00);
- (xix) Comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 46.79-6-99).

**Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

## **CAPÍTULO II**

### **Do CAPITAL**

**Artigo Quinto.** O capital social é de R\$40,00 (quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

DUCE SP

070420

**Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo Sétimo.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) único diretor sem designação específica, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito sucessivamente por igual período, com investidura no cargo mediante assinatura do termo de posse no respectivo livro de atas.

**Parágrafo Único.** Vencido o prazo de mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do seu sucessor.

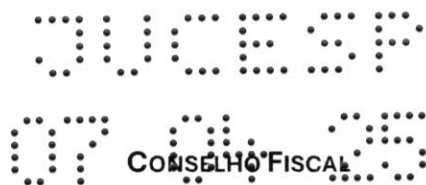
**Artigo Oitavo.** O diretor fica dispensado de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

**Artigo Nono.** Nos casos de vacância ou impedimento definitivo, a Assembleia Geral deverá ser prontamente convocada para eleição de substituto.

**Artigo Décimo.** O único diretor da Companhia tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo Onze.** A nomeação de procuradores dar-se-á pela assinatura do único diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações *ad judicium*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO V**



**Artigo Doze.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo Treze.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

**Artigo Quatorze.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

**Artigo Quinze.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo Dezesseis.** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.


**Artigo Dezessete.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo Dezoito.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*\*\*

JUCEP  
07 04 25

Mesa. movaoem\_sa@outlook.com

Assinado  
  
D4Sign

**Carlos Bruno Santana**  
Presidente

rafael.fazio@manzi.adv.br

Assinado  
RAFAEL FAZIO MALTA  
05004254427  
D4Sign



**Rafael Fazio Malta**  
Secretário

07 04 25

Shelf 806 - Inova O&M - Ata de AGE - 21-01-2025 pdf  
Código do documento e2a88c4c-3436-49b8-a511-a1bcf376c719



## Assinaturas



Carlos Bruno Santana  
inovaem\_sa@outlook.com  
Assinou

Carlos Bruno Santana



RAFAEL FAZIO MALTA:05004254427  
Certificado Digital  
rafael.fazio@manzi.adv.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 28 Mar 2025, 13:47:26

Documento e2a88c4c-3436-49b8-a511-a1bcf376c719 **criado** por LEÔNIDAS ALENCAR FALCÃO DE BULHÕES (8f2819e0-7452-4de4-b66d-9439bd088ce5). Email:leonidas.bulhoes@manzi.adv.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-28T13:47:26-03:00

### 28 Mar 2025, 13:49:58

Assinaturas **iniciadas** por LEÔNIDAS ALENCAR FALCÃO DE BULHÕES (8f2819e0-7452-4de4-b66d-9439bd088ce5). Email: leonidas.bulhoes@manzi.adv.br. - DATE\_ATOM: 2025-03-28T13:49:58-03:00

### 28 Mar 2025, 13:58:57

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RAFAEL FAZIO MALTA:05004254427 **Assinou** Email: rafael.fazio@manzi.adv.br. IP: 179.235.220.89 (b3ebdc59.virtua.com.br porta: 39352). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RAFAEL FAZIO MALTA:05004254427. - DATE\_ATOM: 2025-03-28T13:58:57-03:00

### 31 Mar 2025, 14:42:43

CARLOS BRUNO SANTANA **Assinou** - Email: inovaem\_sa@outlook.com - IP: 192.141.109.229 (192.141.109-229.smartlinknet.com.br porta: 43422) - Geolocalização: -8.0277473 -34.8955087 - Documento de identificação informado: 010.817.031-48 - DATE\_ATOM: 2025-03-31T14:42:43-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):6760163fd8218f4be39138b639f0acf67728a3ec8b18e6cc5cbb85145330827a  
(SHA512):3321c1832493ec18da43b4a7cc03a0a9aa94510d3e6c5855e05c863e16eb4e494fe9b8091dd58b78df181de9f82414b3c2bd1ad8bee6954ff3b604d13a5eae3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



10 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 21 de March de 2025, 15:17:38



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL  
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9230UC  
32 40 70

JUCESP  
01  
07 APR 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Alcides*  
ALCIZO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

128.189/25-3

JUCESP

